

ANEXO 15-II

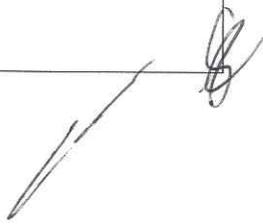
Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

C13 INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 31.439.560/0001-70
("C13 Investimentos" ou "Gestora")

Data da Elaboração: 22 de maio de 2019

Data Base: último dia útil de abril de 2019

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	<p>Nome: José Hermílio Curado Filho CPF/MF: 345.562.358-12 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: Caio Augusto Ferreira Curado CPF: 345.575.158-00 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.</p>
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:	Vide as Declarações do Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (" <u>Diretor de Gestão</u> ") e Declarações do Diretor Responsável pela Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos (" <u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u> ") da Gestora no Anexo I deste formulário.

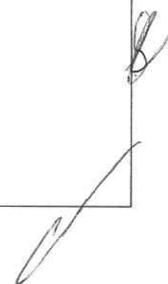


<p>a. reviram o formulário de referência</p>	
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A C13 Investimentos é uma gestora de recursos constituída para gerir os recursos de uma única família de investidores, profissionalizando a gestão desempenhada pelo single family office e centralizando a relação com os diversos bancos privados, gestores de patrimônio e outros prestadores de serviço.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e</p>	<p>Empresa recém constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>

aquisições de controle societário	
b. escopo das atividades	Empresa recém constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.
c. recursos humanos e computacionais	Empresa recém constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Empresa recém constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.
3. Recursos humanos¹	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	3 (três)
b. número de empregados	3 (três)
c. número de terceirizados	0 (zero)
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente	José Hermílio Curado Filho , CPF/MF: 345.562.358-12. Caio Fernandes Neves , CPF/MF: 111.139.127-07.

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

como prepostos, empregados ou sócios da empresa	
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	N/A
a. nome empresarial	N/A
b. data de contratação dos serviços	N/A
c. descrição dos serviços contratados	N/A
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de	A Gestora está em fase de constituição, mas atestou em seu plano de negócios que as receitas advindas de taxas fixas serão suficientes para cobrir os custos da empresa.



valores mobiliários	
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	N/A – A Gestora está em fase de constituição e, portanto, não possui recursos sob administração. Além disso, foi constituída com o capital social equivalente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução ²	N/A
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento	Gestão discricionária de carteiras administradas e/ou fundos de investimento. A Gestora fará a gestão de recursos exclusivamente de terceiros, não estando incluída no seu escopo de atuação a gestão de seus próprios recursos. A Gestora atuará como gestora dos recursos de uma única família de investidores (single family office), dentre eles investidores qualificados e profissionais.

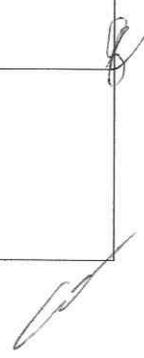
² A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	Carteiras Administradas Fundos de Investimento registrados nos termos da ICVM 555 (sendo estes fundos exclusivos ou reservados aos membros da família)
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Cotas de fundos de investimento multimercado Cotas de fundos de investimento em ações Cotas de fundos de Investimento em participações Cotas de fundos de investimento imobiliário Títulos e ativos de dívida pública Títulos e ativos de crédito privado Títulos e ativos de renda fixa Títulos e ativos de renda variável Derivativos
d. se atua na distribuição de cotas de fundos	A C13 Investimentos não atua na distribuição de cotas dos fundos de investimento de que seja gestora.

<p>de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	
<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>N/A – A Gestora atua apenas na gestão de recursos, não desempenhando outras atividades que não sejam esta.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>N/A - A Gestora não possui sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa,</p>	

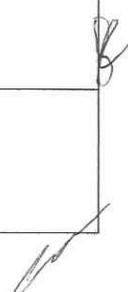
forneendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	0 (zero)
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0 (zero)
iii. instituições financeiras	0 (zero)
iv. entidades abertas de previdência complementar	0 (zero)
v. entidades fechadas	0 (zero)

	de previdência complementar	
vi.	regimes próprios de previdência social	0 (zero)
vii.	seguradoras	0 (zero)
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0 (zero)
ix.	clubes de investimento	0 (zero)
x.	fundos de investimento	0 (zero)
xi.	investidores não residentes	0 (zero)
xii.	outros (especificar)	0 (zero)
c.	recursos financeiros sob administração (total e dividido	0 (zero)



entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	0 (zero)
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	0 (zero)
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	0 (zero)
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0 (zero)

iii.	instituições financeiras	0 (zero)
iv.	entidades abertas de previdência complementar	0 (zero)
v.	entidades fechadas de previdência complementar	0 (zero)
vi.	regimes próprios de previdência social	0 (zero)
vii.	seguradoras	0 (zero)
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0 (zero)
ix.	clubes de investimento	0 (zero)



x. fundos de investimento	0 (zero)
xi. investidores não residentes	0 (zero)
xii. outros (especificar)	0 (zero)
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	0 (zero)
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	0 (zero)
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	0 (zero)
d. cotas de fundos de investimento em ações	0 (zero)
e. cotas de fundos de investimento em participações	0 (zero)
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	0 (zero)
g. cotas de fundos de investimento	0 (zero)

em direitos creditórios	
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	0 (zero)
i. cotas de outros fundos de investimento	0 (zero)
j. derivativos (valor de mercado)	0 (zero)
k. outros valores mobiliários	0 (zero)
l. títulos públicos	0 (zero)
m. outros ativos	0 (zero)
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<p>O capital social da Gestora é dividido proporcionalmente entre seus únicos sócios abaixo indicados:</p> <p>José Hermílio Curado Filho – 33,33% Caio Augusto Ferreira Curado – 33,33% Lissa Ferreira Curado – 33,33%</p>

b. controladas e coligadas	N/A
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N/A
e. sociedades sob controle comum	N/A
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	N/A
8. Estrutura operacional e administrativa³	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e	

³ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p>- <u>Comitê de Investimentos ("CI")</u>, que é o órgão responsável pela deliberação e aprovação dos investimentos a serem realizados pela Gestora. Sem prejuízo da instalação do CI, o Diretor de Gestão terá a palavra final e voto de qualidade nas tomadas de decisão de investimentos e desinvestimentos a serem adotados pela Gestora.</p> <p>- <u>Comitê de Compliance ("CC")</u>, cuja atribuição é aprovar e divulgar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente. Além disso, cabe ao Comitê de Compliance auxiliar o Diretor de Compliance da Gestora sempre que solicitado, fornecendo orientações e esclarecimentos. O CC tem poderes e autoridade para: (i) nomear o Diretor de Compliance da Gestora, que será responsável por planejar, definir e implementar a políticas internas da Gestora; (ii) aprovar as políticas internas da Gestora, como o Código de Ética e Conduta e outras normas e regulamentos referentes às políticas internas da Gestora; (iii) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; (iv) avocar quaisquer matérias envolvendo o programa de compliance, violações a regras e regulamentos (prevenção, aplicação e medidas corretivas); e (v) examinar casos de violação ou potencial violação das políticas internas da Gestora por parte de um colaborador.</p> <p>- <u>Comitê de Risco ("CR")</u>, o qual é responsável por dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de gestão de riscos da Gestora, estabelecer objetivos e metas para a área de risco e avaliar resultados e performance da área de risco.</p> <p>- <u>Diretoria de Gestão</u>, representada pelo Sr. José Hermílio Curado Filho, diretor responsável pela gestão da C13 Investimentos, que por sua vez é responsável pela elaboração</p>

de estudos e análises dos investimentos disponíveis em títulos e valores mobiliários no mercado, para alocação dos recursos geridos pela Gestora. A presente diretoria ainda conta com o suporte técnico dos Analistas de Gestão da C13 Investimentos, os Srs. José Hermílio Curado e Caio Fernandes Neves, que respondem diretamente ao Sr. José Hermílio Curado Filho, auxiliando nas funções atinentes à Diretoria de Gestão.

- Diretoria de Compliance e PLD, representada pelo Sr. Caio Augusto Ferreira Curado, diretor responsável pela implementação da política interna de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) da Gestora. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas internas da Gestora, treinar continuamente os colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher periodicamente certificados e termos de compromisso, atualizar as políticas internas, e comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações nas referidas políticas. Para tanto, a diretoria de compliance possuirá poderes e autoridade para: (i) planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora; (ii) analisar possíveis violações às políticas internas da Gestora ou às leis e regulações aplicáveis à Gestora e a suas atividades; (iii) determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições; (iv) prevenir, disciplinar e reprimir violações de colaboradores às políticas internas da Gestora; (v) implementar e fazer cumprir as regras, políticas, processos e controles internos perante a CVM; (vi) treinar continuamente os colaboradores; (vii) comunicar o Comitê de Compliance sobre qualquer violação ou suspeita de violação às políticas internas da Gestora, assim como violações às leis e regulamentações aplicáveis; e (viii) analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral. A presente diretoria ainda conta com o suporte técnico dos Analistas de Compliance, Risco e PLD da Gestora, o Srs. Isaque Antonioli de Souza e Delano Marques, auxiliando nas funções atinentes à diretoria de compliance e PLD.

	<p>- <u>Diretoria de Risco</u>, representada pelo Sr. Caio Augusto Ferreira Curado, na qualidade de Diretor de Risco da Gestora. A diretoria de risco é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos descritas na política de gestão de risco da Gestora, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas. Para tanto, a diretoria de risco possuirá poderes para (i) implementar a política de gestão de risco, planejando e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco; (ii) redigir as políticas, procedimentos e regras de risco; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na política de risco aos casos fáticos; (iv) produzir relatórios de risco e levá-los ao Gestor; e (v) auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente a sua área. A presente diretoria ainda conta com o suporte técnico dos Analista de Compliance, Risco e PLD da Gestora, os Srs. Isaque Antonioli de Souza e Delano Marques, auxiliando nas funções atinentes à diretoria de risco.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>- <u>Comitê de Investimentos</u>: composto pelo Diretor de Gestão e pelos principais sócios da Gestora. O Comitê de Investimentos se reúne mensalmente para deliberar sobre movimentações na carteira do(s) fundo(s) geridos pela Gestora, sendo a palavra final e o voto de qualidade das decisões sempre exclusivos do Diretor de Gestão. As reuniões do Comitê de Investimento serão formalizadas em ata.</p> <p>- <u>Comitê de Compliance</u>: composto pelo Diretor de Compliance e pelos principais sócios da Gestora. O Comitê de Compliance se reúne mensalmente, de forma ordinária, e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros, sendo a palavra final e o voto de qualidade das decisões sempre exclusivos do Diretor de Compliance.</p>

8



	<p>As reuniões do Comitê de Compliance serão formalizadas em ata.</p> <p>- <u>Comitê de Risco</u>: composto pelo Diretor de Risco e pelos principais sócios da Gestora. O Comitê de Risco se reúne mensalmente, de forma ordinária, e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. O Comitê de Risco poderá ser convocado extraordinariamente em caso de necessidade ou oportunidade, tais como momentos de incerteza do mercado, eventos que tenham potencial para gerar o desenquadramento da carteira do fundo, solicitações de resgate em volume superior aos definidos como padrão pelas metodologias de gestão do risco de liquidez, além de outras situações que impactem o risco de liquidez. A palavra final e o voto de qualidade das decisões do Comitê de Risco serão sempre exclusivos do Diretor de Risco. As reuniões do Comitê de Risco serão formalizadas em ata.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>- <u>Diretor de Gestão</u>: administrar carteiras de valores mobiliários, observando a regulamentação em vigor.</p> <p>- <u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u>: cumprimento de regras, políticas e procedimentos de controles internos, implementação do programa de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como o cumprimento de regras, políticas e procedimentos de gestão de riscos da Gestora.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>N/A</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6</p>	

e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	José Hermílio Curado Filho
b. Idade	33 anos
c. Profissão	Engenheiro
d. CPF ou número do passaporte	345.562.358-12
e. Cargo ocupado	Diretor de Gestão
f. Data de posse	27/08/2018
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	
a. Nome	Caio Augusto Ferreira Curado
b. Idade	31 anos
c. Profissão	Economista
d. CPF ou número do passaporte	345.575.158-00
e. Cargo ocupado	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. Data de posse	27/08/2018
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	
a. Nome	José Hermílio Curado
b. Idade	68 anos

c. Profissão	Médico
d. CPF ou número do passaporte	672.313.908-97
e. Cargo ocupado	Analista de Gestão
f. Data de posse	N.A.
g. Prazo do mandato	N.A.
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	
a. Nome	Caio Fernandes Neves
b. Idade	34 anos
c. Profissão	Economista
d. CPF ou número do passaporte	111.139.127-07
e. Cargo ocupado	Analista Sênior de Gestão
f. Data de posse	N.A.
g. Prazo do mandato	N.A.
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	
a. Nome	Isaque Antonioli de Souza
b. Idade	30 anos
c. Profissão	Contador
d. CPF ou número do passaporte	365.376.498-03
e. Cargo ocupado	Analista de Compliance, Risco e PLD
f. Data de posse	N.A.
g. Prazo do mandato	N.A.
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	
a. Nome	Delano Marques
b. Idade	65 anos

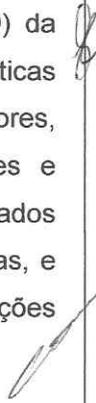
c. Profissão	Economista
d. CPF ou número do passaporte	815.172.118-91
e. Cargo ocupado	Analista Sênior de Compliance, Risco e PLD
f. Data de posse	N.A.
g. Prazo do mandato	N.A.
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	José Hermílio Curado Filho
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Engenharia Agrônômica - ESALQ/USP (2009) MBA em Gestão Estratégica do Agronegócio – FGV (2011) PDA - Programa para Desenvolvimento de Acionistas – FDC (2014)
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	CGA – ANBIMA (2018)
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Grupo C13 Investimentos e Participações
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Responsável pela área técnica, administrativa e financeira.

<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Family Office
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	<u>Data de entrada:</u> 2008 <u>Data de saída:</u> Agosto de 2018
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:</p>	Caio Augusto Ferreira Curado
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<u>Graduação:</u> Administração de empresas – FAAP (2009) Economia – FAAP (2010) PDA - Programa para Desenvolvimento de Acionistas - FDC (2014)
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	N.A.
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	Grupo C13 Investimentos e Participações

<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	<u>Cargo:</u> Responsável pela área executiva.
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Family Office
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	<u>Data de entrada:</u> 2010 <u>Data de saída:</u> Agosto de 2018
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	O Diretor de Compliance e PLD acumula as funções de Diretor de Risco da Gestora.
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	

<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	
<p>8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>	N.A.
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	
<p>8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</p>	

a. quantidade de profissionais	3 (três) pessoas
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Elaboração de estudos e análises dos investimentos disponíveis em títulos e valores mobiliários no mercado, para alocação dos recursos geridos pela Gestora, mensurando a atratividade e risco de cada classe de ativo, bem como a seleção dos melhores gestores de fundos de investimento do mercado para aplicação pelo(s) fundo(s) gerido(s) pela C13 Investimentos.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>Como mencionado acima, a C13 Investimentos atuará exclusivamente como “<i>single family office</i>”, dedicando-se ao gerenciamento dos investimentos financeiros de uma única família, concentrando, inicialmente, os investimentos da família em um único fundo de investimento multimercado, regido pela ICVM 555, cuja estratégia preponderante será de alocação em cotas de outros fundos de investimento (“<u>Fundo</u>”).</p> <p>Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da ICVM 558, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da C13 Investimentos acima mencionados, entendemos que a utilização do sistema LOTE 45, devidamente contratado pela Gestora, adicionalmente aos bancos de dados e planilhas proprietários são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela C13 Investimentos no âmbito da gestão do Fundo.</p> <p>A Gestora adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para a gestão de seu portfólio, com a utilização do sistema LOTE 45, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes: (a) Consolidação diária das posições da carteira do Fundo para ser reconciliado com o administrador; (b) Resultado diário da carteira do Fundo para</p>

	<p>ser reconciliado com o administrador considerando o retorno dos fundos investidos; (c) Controle de liquidez das posições nos fundos investidos; (d) Monitoramento durante o dia do risco de volatilidade, VaR e Testes de Estresse; e (e) Controle de histórico de atribuição de resultado por fundo investido para ser reconciliado com os administradores.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>3 (três) pessoas</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pelo Departamento de Compliance, que é composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelo Analista de Compliance, Risco e PLD, têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora periodicamente.</p> <p>Neste sentido, o Diretor de Compliance, Risco e PLD será responsável pela implementação da política interna de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) da Gestora. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas internas da Gestora, treinar continuamente os Colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher periodicamente certificados e termos de compromisso, atualizar as políticas internas, e comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações nas referidas políticas.</p> 

	<p>Para tanto, a diretoria de compliance possuirá poderes e autoridade para: (i) planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora; (ii) analisar possíveis violações às políticas internas da Gestora ou às leis e regulações aplicáveis à Gestora e a suas atividades; (iii) determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições; (iv) prevenir, disciplinar e reprimir violações de colaboradores às políticas internas da Gestora; (v) implementar e fazer cumprir as regras, políticas, processos e controles internos perante a CVM; (vi) treinar continuamente os colaboradores; (vii) comunicar o Comitê de Compliance sobre qualquer violação ou suspeita de violação às políticas internas da Gestora, assim como violações às leis e regulamentações aplicáveis; e (viii) analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Como mencionado acima, a C13 Investimentos atuará exclusivamente como “single family office”, dedicando-se ao gerenciamento dos investimentos financeiros de uma única família, concentrando, inicialmente, os investimentos da família no Fundo. Nesse sentido, a considerar a área de atuação e o porte da Gestora, bem como sua natureza de “single family office” a C13 Investimentos adota os procedimentos e sistema de informação abaixo, os quais entende adequados à complexidade de suas operações.</p> <p>Procedimentos de PLD: A Gestora conta com o armazenamento das informações de cadastro e monitoramento periódico das posições dos clientes que investirão nos fundos geridos pela C13 Investimentos, para fins de prevenção e controle à lavagem de dinheiro.</p> <p>Adicionalmente aos seus esforços próprios, a Gestora contará com esforços dos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela geridos para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já</p>

existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas. Caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora conhecer as políticas e manuais de combate à lavagem de dinheiro adotados pelos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser geridos pela Gestora. Na seleção dos administradores e distribuidores de fundos, a Gestora exige de administradores e/ou distribuidores políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e que adotem procedimentos para a boa execução dessas políticas, dentre os quais: utilização da política de conheça seu cliente, identificação das áreas e processos suscetíveis a risco, realização de treinamento adequado para os funcionários, manutenção de cadastros atualizados de clientes, utilização de sistema específico para investigação e detecção de atividades consideradas suspeitas.

Por fim, além da infraestrutura e sistemas de informação compartilhados pelos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos geridos pela Gestora, a C13 Investimentos adotará como mecanismo padrão de checagem cadastral e reputacional dos seus clientes e contrapartes a busca nos sites abaixo, sendo certo que qualquer apontamento deverá ser levado para conhecimento e avaliação da imediata do Diretor de Compliance, Risco e PLD:

The Financial Conduct Authority (FCA UK)– www.fca.org.uk

Prudential Regulation Authority– www.bankofengland.co.uk

Google – www.google.com

Justiça Federal - www.cjf.jus.br

OCC – www.occ.treasury.gov

Ofac - www.treas.gov

Press Complaints Commission (PCC) - www.pcc.org.uk

UK Gov - www.direct.gov.uk

Unauthorized

Banks

-

<http://occ.treas.gov/ftp/alert/200828a.pdf>

<http://occ.treas.gov/ftp/alert/2008-28a.pdf>

US Oregon Gov - www.oregon.gov.

Confidencialidade das Informações: Os colaboradores da Gestora deverão guardar sigilo sobre toda e qualquer informação relacionada aos clientes da C13 Investimentos, não podendo ser divulgada sem o prévio e expreso consentimento do cliente, salvo na hipótese de decisão judicial específica que determine à Gestora a prestação de informações ou, extrajudicialmente, em razão de procedimento fiscalizatório de autoridade competente, especialmente CVM. O disposto neste parágrafo deve ser observado durante a vigência do relacionamento profissional do colaborador com a Gestora e também após seu término.

Todo colaborador deverá assinar um Termo de Confidencialidade, que trata da obrigação de observância da política de confidencialidade e segurança da informação da Gestora, detalhada ao longo da Política de Regras de Compliance, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da Gestora. Pelo referido documento, cada colaborador declara ciência da existência da referida política e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela Gestora.

Testes de Segurança: Periodicamente, a Gestora realiza testes de segurança em todo o seu sistema de informação. Dentre as medidas, incluem-se, mas não se limitam:

- (i) Verificação do Login dos Colaboradores;
- (ii) Anualmente, altera-se a senha de acesso dos Colaboradores;
- (iii) Testes no firewall;
- (iv) Testes nas restrições impostas aos diretórios;

- (v) Manutenção trimestral de todo o "hardware" por empresa especializada em consultoria de tecnologia de informação;
- (vi) Testes no "back-up" (salvamento de informações) diário, realizado em nossa nuvem.

Conflitos de Interesse: Os colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes, possíveis clientes e empregadores. Os colaboradores devem garantir que essas divulgações sejam relevantes, apresentadas em redação simples e comunicadas de maneira eficaz. As transações de investimentos de clientes e empregadores devem ter prioridade em relação às transações de investimentos nas quais um membro ou um candidato seja o beneficiário. São exemplos de conflitos de interesses as situações ou fatos em que há:

- Influência quanto ao julgamento do colaborador atuando em nome da Gestora;
- Desvio de oportunidades de negócios da Gestora;
- Concorrência com a atividade/negócio da Gestora;
- Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo colaborador, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;
- Prejuízo à reputação do colaborador ou à imagem da Gestora; e
- Caracterização de benefícios exclusivos ao colaborador às expensas da Gestora.

A Gestora preocupa-se em evitar circunstâncias que possam produzir conflito de interesses, seja em situação de colisão de interesses da Gestora com os dos colaboradores, seja com os dos clientes. Em caso de dúvida, o potencial conflito de interesse deverá ser levado ao conhecimento do Diretor de

Compliance, Risco e PLD, que definirá a linha de ação a ser tomada.

Investimentos Pessoais: A Gestora possui uma política específica sobre investimentos pessoais que tem por escopo estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos sócios e colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais da Gestora. A política foi elaborada considerando o escopo de atuação da C13 Investimentos, que funcionará como uma gestora dos recursos de uma única família (single family office), concentrando os investimentos da família em um único fundo de investimento consolidador, regido pela ICVM 555. Desta forma, em linhas gerais, os investimentos efetuados pelos colaboradores da C13 Investimentos, em benefício próprio, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente isolados de operações realizadas pela C13 Investimentos, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

A C13 Investimentos não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de “Insider Trading” (assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros) ou de “Front Running” (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos).

Sempre que for detectada alguma situação de conflito de interesse, ainda que potencial, os Colaboradores da C13 Investimentos ficam obrigados a não realizar a operação ou a se desfazerem de sua posição de investimento pessoal.

Neste caso, devem notificar imediatamente e por escrito ao Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Nenhum Colaborador deve comprar ou vender, direta ou indiretamente, para sua própria conta, ou qualquer conta na qual tenha usufruto:

- Qualquer valor mobiliário (ou opção ou certificado relacionado) que em seu conhecimento a Gestora esteja comprando ou vendendo para os fundos de investimento, até que tal compra ou venda esteja completa ou cancelada; ou

- Qualquer valor mobiliário (ou opção ou certificado relacionado) que em seu conhecimento esteja sobre consideração ativa para compra ou venda.

Será admitida a operação a ser feita pelo Colaborador, excepcionalmente, caso a participação do investimento do Colaborador seja parte do projeto de investimento da Gestora e tenha anuência expressa do cliente e da Diretoria de Compliance.

É política da Gestora apenas permitir operações de fundos de investimento através de uma corretora ou contraparte aprovada. Quando um Colaborador desejar abrir uma nova conta pessoal, deve consultar o Diretor de Compliance, Risco e PLD para verificar a lista de corretoras aprovadas para garantir que a corretora esteja permitida sob esta política.

As negociações realizadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a se evitar situações que possam configurar conflitos de interesses.

Para todas as aquisições de ativos reportáveis, a posição adquirida deverá ser mantida por um mínimo de 60 (sessenta)

dias da negociação. Excepcionalmente serão permitidas operações inferiores a este prazo, desde que com autorização escrita do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Em vista de conflitos identificados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, certas empresas poderão ser incluídas na lista de restrições a negociações (“Lista Restrita”). Entre os conflitos possíveis, cuja existência implicará reconhecimento de existência de conflito e consequente inclusão na Lista Restrita, encontram-se as companhias:

- Emissoras de ativos em que um fundo de investimento ou carteira administrada geridos pela Gestora esteja posicionado;
- Que estejam em avaliação pelo Diretor de Gestão;
- Em relação às quais um Colaborador esteja de posse de informações não públicas relevantes; e
- Em que um Colaborador exerça cargo ou função de administrador.

Por fim, os colaboradores se comprometem a fornecer ao Diretor de Compliance, Risco e PLD informações sobre suas transações pessoais, posições e carteira pessoal de investimentos, e contas de custódia e prestadores de serviços. Ao ingressar na Gestora, o Colaborador deverá reportar os seus Investimentos Pessoais por meio do Termo de Compromisso anexo à Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, Elaborados para o Cumprimento da Instrução CVM nº 558/2015 da Gestora. Do mesmo modo, anualmente o mesmo reporte deverá ser atualizado. Somente o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá ter acesso às informações prestadas pelo

	Colaborador em relação a seus investimentos pessoais. No entanto, conforme orientação da Comissão de Valores Mobiliários, o Colaborador autoriza a Gestora a divulgar, caso necessário, informações sobre resgates pessoais de cotas de fundos geridos pela Gestora.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A Diretoria de Compliance e PLD e o Comitê de Compliance são independentes das demais áreas da Gestora, podendo exercer seus poderes em relação a qualquer colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da Gestora.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	3 (três) pessoas
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>As atividades desenvolvidas pelo departamento de gestão de risco têm a natureza de definir e executar as práticas de gestão de riscos de mercado, de liquidez, de crédito e contraparte, de concentração e operacionais da Gestora, assim como a qualidade do processo e metodologia e, ainda, a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas no âmbito da gestão de riscos da Gestora.</p> <p>Nesse sentido, o departamento de gestão de risco da Gestora possui as seguintes funções: (i) implementar a Política de Gestão de Riscos da Gestora, planejando e executando os procedimentos nela definidos; (ii) redigir as políticas internas, procedimentos e regras de risco aplicáveis às atividades da C13 Investimentos; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos aos casos fáticos; (iv) produzir relatórios de risco; e (v) auxiliar</p>

	<p>o Comitê de Risco em qualquer questão atinente à gestão de risco.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Como mencionado acima, a C13 Investimentos atuará exclusivamente como “single family office”, dedicando-se ao gerenciamento dos investimentos financeiros de uma única família, concentrando, inicialmente, os investimentos da família no Fundo.</p> <p>Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da ICVM 558, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da C13 Investimentos acima mencionados, entendemos que a utilização do sistema LOTE 45, devidamente contratado pela Gestora, adicionalmente aos bancos de dados e planilhas proprietários, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela C13 Investimentos no âmbito da gestão de risco do Fundo.</p> <p>A Gestora adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para a gestão de risco de seu portfólio, com a utilização do sistema LOTE 45, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes:</p> <p><u>Procedimentos Gerais para Controle de Riscos:</u></p>

A abordagem de risco da Gestora foi estruturada para alinhar estratégia e perfil do cliente, sendo integrada em todo o processo de gestão. A Gestora é focada na gestão de fundos e, inicialmente, na gestão de um único Fundo, não prestando serviços de análise de valores mobiliários para terceiros. A estrutura de gerenciamento do risco é desenhada de forma a identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos que podem afetar o capital dos fundos geridos. Em conjunto, trabalham as áreas de risco e compliance e o administrador fiduciário dos fundos, prezando sempre pela conformidade dos processos, a fim de mitigar os possíveis riscos operacionais e custos adicionais. A Gestora atua para manter as carteiras dentro dos níveis de risco pré-determinados, garantindo a adequada relação entre o risco e o retorno da carteira investida, a correta precificação dos ativos e controle de liquidez, enquanto o administrador reporta os eventuais desvios em base diária e demanda o reenquadramento, quando necessário. A área de enquadramento do controlador/custodiante realiza controles que visam detectar eventuais desenquadramentos das carteiras ou incompatibilidades entre o perfil de risco e a política de investimentos, expressa nos regulamentos dos fundos. Ações corretivas serão prontamente tomadas pela Gestora visando o reenquadramento e a eliminação de distorções.

As metodologias de gestão do risco são desenvolvidas internamente, utilizando o apoio do sistema **LOTE 45**.

Gestão de Risco de Crédito e Contraparte:

Na gestão do risco de crédito, a Gestora observará os seguintes princípios:

- Independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;

- Mecanismos de mitigação de risco: a política de gerenciamento de risco de crédito, na medida do possível, visará ao estabelecimento de mecanismos de mitigação de risco;
- Monitoramento por processos e instrumentos: processos serão estabelecidos e indicadores e instrumentos serão criados para medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente a seus produtos;
- Continuidade: o monitoramento da carteira deve ser contínuo; e
- Conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil.

Seguindo o descrito no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 6/2014, a análise de créditos e contrapartes feita pela Gestora deverá verificar os seis elementos abaixo:

- Caráter: fatores como a pontualidade do devedor no cumprimento de suas obrigações e a sua experiência no ramo;
- Capacidade: eficiência de diferentes setores de um determinado negócio e sua habilidade em gerar retornos;
- Capital: índices financeiros como lucratividade, endividamento e liquidez;
- Colateral: aspectos das garantias apresentadas;
- Condições: análise referente da existência de concorrentes ao negócio do devedor; e
- Conglomerado: verificação do grupo econômico do qual o devedor faz parte.

A análise de crédito se dará em quatro etapas, conforme descrito abaixo.

I. Análise Qualitativa

Com base nas indicações e análises recebidas de parceiros, serão revisados aspectos estratégicos do investimento, como adequação do prazo, taxas, relação risco-retorno, e contexto da composição da carteira com o título. Além disso, serão analisados aspectos da atividade e do setor econômico em que o emissor atua. Na análise qualitativa também serão consideradas as restrições de investimento em crédito privado impostas pelo Código de Fundos da ANBIMA, sendo apenas permitidos investimentos em papéis de emissores que se submetam anualmente a auditoria.

II. Simulação de Cenários

Esta etapa do processo envolve a análise de stress, com a tentativa de antever cenários que possam impactar o perfil de crédito da operação. Os responsáveis por tal análise verificarão as condições macroeconômicas relacionadas ao setor sob análise, dando ênfase a aspectos como sazonalidade, setores com maior/menor sensibilidade à renda, riscos de intervenções governamentais (proteções alfandegárias, subsídios, etc.) e impactos de ordem regulatória e cambial.

III. Checagem restritiva

A Gestora poderá realizar pesquisas restritivas sobre o emissor do crédito quais sejam, consulta restritiva no tocante ao CNPJ da empresa e CPF dos acionistas; certidões: CND – (Dívida Ativa da União); e Certidões negativas: INSS, FGTS, ICMS, ISS, Contribuições e Tributos Federais. A Gestora também poderá aproveitar análises feitas por terceiros e utilizar checagens prévias realizadas por parceiros confiáveis.

IV. Monitoramento

Concluída a análise de crédito, a Gestora gerencia o risco de crédito por meio da definição de limites mínimos de qualidade de crédito de emissor, de contraparte ou de intermediário, medida por agência de 'rating'; limites de exposição por emissor ou contraparte, nominais ou como um percentual do patrimônio líquido do fundo ou carteira administrada; e limites consolidados nominais por emissor, contraparte ou intermediário.

Quando aplicável, o monitoramento dos emissores será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade de crédito (ou seja, quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para a carteira.

Gestão de Risco de Liquidez:

Critérios Utilizados no Gerenciamento e Controle da Liquidez dos Fundos

O gerenciamento e controle da liquidez dos fundos levam em consideração os seguintes critérios:

- Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;
- Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;
- Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;
- Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos; e
- Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível.

Elementos da gestão de liquidez, Passivo e Resgates dos Fundos

As dificuldades decorrentes da falta de liquidez estão intimamente relacionadas entre si, e podem levar a liquidação antecipada e desordenadas dos ativos do fundo de investimento, em prejuízo dos investidores.

Os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes.

Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Ademais, outra metodologia de gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deverá sempre ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado.

Caso a Gestora assuma a gestão de fundos de investimento destinados ao público em geral (investidores não qualificados) que invistam mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado, deverá observar o disposto pela ANBIMA, que propõe para os ativos de crédito privado a comparação entre a curva de liquidez do ativo com a do passivo nos vértices 1, 5, 21, 42, 63, 126, 252

dias úteis. Essa metodologia implica que a liquidez do ativo deve ser maior do que a do passivo em todos os vértices.

Não obstante, considerando um cenário de estresse, os fundos de investimento serão geridos de maneira tal que de 70% (setenta por cento) a 100% (cem por cento) de suas posições, considerando o caixa, e equivalentes de caixa, sejam liquidáveis dentro do prazo de resgate do fundo de investimento. Para o cálculo do tempo de zeragem dos ativos, considera-se que cada ativo investido possui uma liquidez de 1/3 (um terço) de seu volume médio negociado. O volume médio negociado é a média aritmética dos volumes diários negociados nos últimos 66 (sessenta e seis) dias úteis.

A programação de investimento dos fundos determina que a liquidez dos ativos deve respeitar os seguintes parâmetros, definidos pelo Comitê de Risco:

- Limite de Simulação de resgate de 15% do patrimônio em um dia considerando a liquidez dos ativos no mercado
- Limite de Prazo necessário para resgate de 100% do portfólio.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). Todos os fundos deverão manter posições com liquidez suficiente para honrar com os resgates solicitados e ainda não pagos. Tal liquidez deverá levar em consideração o caixa do fundo, a velocidade de liquidação das posições e o prazo de resgate. Desta forma, a Gestora envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação superior a 25% do patrimônio líquido do Fundo, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados para membros de

uma mesma família, quando tal percentual não necessariamente será observado.

Gestão de caixa: (i) a Gestora monitora o fluxo de caixa dos fundos de investimento não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo de 1% do PL, podendo tal percentual sofrer variações de acordo com o comportamento do mercado; (ii) o caixa dos fundos de investimento deve ser investido em ativos de liquidez diária tais como (a) títulos públicos federais e (b) fundos de investimento de renda fixa geridos por bancos de primeira linha. O objetivo, neste caso, é mitigar ao máximo o risco de crédito.

Em casos extremos de iliquidez, os resgates podem ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos.

Outrossim, visando sempre o interesse do cotista, a Gestora terá para cada um dos fundos um nível de patrimônio líquido em que poderá, mesmo que temporariamente, não aceitar novas aplicações até analisar se a estratégia poderá continuar a performar da mesma maneira dada a liquidez do mercado.

Metodologias para Gestão de Risco de Liquidez Específicas

I. Aplicável para os Fundos Investidos

Para os fundos de investimento investidos, será considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo. Fundos de renda fixa que geram retornos próximos ao CDI e com resgate no mesmo dia serão utilizados para a gestão de caixa. Além disso, para a rentabilização do caixa, serão utilizadas operações compromissadas em que o valor investido retorna no dia seguinte em dinheiro rentabilizado, tendo títulos públicos como garantia.

II. Aplicável para Ações

O número de dias será a divisão da posição financeira dividido por 30% do volume médio de 30 e 60 dias, o menor.

Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos de investimento, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora poderá solicitar que a administradora declare o fechamento para a realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- cisão do fundo de investimento; e
- liquidação do fundo de investimento.

Periodicidade do Monitoramento do Risco de Liquidez

A situação de liquidez será monitorada, no mínimo, semanalmente, sendo reportada ao Diretor de Gestão, que deverá pautar suas decisões à luz dos limites estabelecidos no momento da definição do perfil de liquidez do cliente e ou por força dos próprios documentos regulatórios dos veículos.

Revisão das Metodologias e Publicidade da Política

A política de gestão de liquidez será revisada anualmente ou quando da publicação de novas legislações externas e/ou alteração de procedimentos internos que impactem no gerenciamento do referido risco. Tais atualizações devem ser avaliadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. As novas versões deverão ser disponibilizadas pelos meios cabíveis a todos os Colaboradores.

Gestão de Risco de Mercado:

Em vista da estratégia de investimento e o público de clientes da Gestora, a gestão de riscos de mercado será baseada nos seguintes pilares: Value at risk (VAR), Indicadores de Sensibilidade, Testes de Estresse e Volatilidade.

O Value at Risk visa quantificar o risco do portfólio, levando-se em consideração a volatilidade momentânea do mercado para cada ativo da carteira e a diversificação da carteira. O limite de Value at Risk faz com que os fundos geridos permaneçam num patamar de risco compatível com o seu mandato e que as perdas potenciais possam ser absorvidas num horizonte curto.

Os Indicadores de Sensibilidade são métricas de fatores de risco específicos. São as chamadas “gregas” do valor a mercado da carteira em relação aos parâmetros de mercado. As gregas são variáveis que mostram a sensibilidade e o comportamento do preço em relação a quatro fatores: (i) mudança no preço do ativo subjacente; (ii) mudança na taxa de juros; (iii) mudança na volatilidade do ativo subjacente; (iv) mudança no tempo. Os principais indicadores utilizados medem os riscos de ações, juros e câmbio.

Ademais, a Gestora realiza testes de estresse, os quais são feitos para evitar que variações anormais de grande

amplitude causem perdas que afetem catastróficamente a rentabilidade do fundo. Esses testes serão feitos com cenários de stress definidos pela área de risco.

A volatilidade do fundo e das posições é monitorada para estimar o comportamento esperado de curto e longo prazo dos investimentos na carteira. O monitoramento da volatilidade de um fundo é bastante útil quando comparada à volatilidade do mercado em geral, ou à volatilidade de benchmarks. Também é útil para a comparação histórica de volatilidade do fundo ou de ativos. Assim, monitoramos a volatilidade do fundo, mas especial atenção é dada a aspectos qualitativos das posições, em especial variações bruscas (gaps) de preços, que têm o potencial de extrapolar limites de VAR e estresse razoavelmente definidos.

Gestão de Risco de Concentração:

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Tendo em vista que a Gestora atua exclusivamente como gestora single family office na atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários - concentrando os investimentos da família em um único fundo de investimento consolidador, regido pela ICVM 555, a natureza do seu segmento de atuação não requer a adoção de uma política robusta de

controle de risco de concentração, na medida em que os investimentos geridos estarão preponderantemente alocados em cotas de um único fundo de investimento e não ativos financeiros de forma direta. Não obstante, na hipótese de alteração do segmento de atuação da Gestora futuramente, serão definidos e adotados os mecanismos suficientes e necessários para controle e mitigação de tal risco.

Gestão de Riscos Operacionais:

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos (Resolução CMN 3.380).

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- fraudes internas;
- fraudes externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

Princípios Gerais da Gestão de Riscos Operacionais:

- Simplicidade: Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da empresa.

	<ul style="list-style-type: none"> ● Organização: É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. Procuramos manter uma política de operações para as funções mais críticas de maneira que mesmo um colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade. ● Integridade: Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar. ● Diligência: É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Diretoria de Risco e o Comitê de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da Gestora.</p>
<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	<p>N/A</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	
<p>b. os sistemas de informação, as</p>	

rotinas e os procedimentos envolvidos	
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	N/A
a. quantidade de profissionais	
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	<p>A Gestora cobrará taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar.</p> <p>Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços:</p> <p>1% (um por cento) de Taxa de Administração; e 0% (zero por cento) de Taxa de Performance.</p>
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	N/A
a. taxas com bases fixas	
b. taxas de performance	
c. taxas de ingresso	

d. taxas de saída	
e. outras taxas	
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>A C13 Investimentos poderá contratar terceiros para a prestação de determinados serviços, sempre que permitido pela legislação ou regulamentação aplicáveis ao exercício de sua atividade.</p> <p>Para fins da contratação de terceiros, a C13 Investimentos deverá observar os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, licenças, preço e idoneidade do terceiro contratado. A aferição destas condições será realizada através da análise de documentação, e eventual realização de visitas (due dilligence), bem como quaisquer outros procedimentos que sejam julgados necessários para comprovar as qualificações do terceiro contratado.</p> <p>A contratação de futuros colaboradores pela C13 Investimentos considerará a qualificação adequada para cada posição a ser ocupada, e avaliará não somente a formação técnica dos candidatos, mas também suas experiências em trabalhos anteriores.</p> <p>Especificamente para os colaboradores envolvidos na área de administração de recursos com alçada para tomada de decisões, a contratação do futuro colaborador pela C13 Investimentos estará condicionada à devida certificação do colaborador, concedida pela ANBIMA.</p> <p>Ainda, a C13 Investimentos possui uma política específica para contratação de corretoras. A seleção e contratação de</p>

	<p>corretoras é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e do Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação. Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre o terceiro, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. O processo para monitoramento contínuo do terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD, contando com o auxílio do Diretor de Gestão, avaliará o desempenho do terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme detalhado no Manual de Compliance.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>Inicialmente, cumpre destacar que a C13 Investimentos atuará como gestora dos recursos de uma única família ("single family office"), concentrando, inicialmente, os investimentos da família no Fundo, que investirá em outros fundos de investimento disponíveis no mercado.</p> <p>Dessa forma, a Gestora possui o dever fiduciário de agir com a finalidade de conseguir, nas circunstâncias de mercado, preços e condições de execução mais favoráveis para os seus fundos e outros veículos geridos (best execution). A Gestora tem o dever de cultivar a transparência em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos e outros fatores que possam interferir na escolha dos prestadores de serviço.</p> <p>A Gestora contrata bancos e/ou corretoras para efetuar as transações com valores mobiliários. Os custos com transações são monitorados e minimizados no momento da</p>

	<p>contração, sendo que a Gestora compara os preços praticados com a qualidade dos serviços prestados.</p> <p>Além disso, a Gestora entende que o custo de corretagem constitui custo relevante para a atividade e procura minimizá-lo por meio da seleção de intermediários adequados ao perfil do respectivo veículo de investimento sob gestão, levando em consideração, ainda, a qualidade do atendimento fornecido, o valor das taxas cobradas e a capacidade de gerar negócios.</p> <p>A Gestora poderá ainda concentrar as aplicações em determinada corretora se houver desconto relevante das taxas cobradas, sempre revertendo para as carteiras por si geridas quaisquer benefícios alcançados, e levando-se em consideração, ainda, a melhor relação custo-benefício.</p> <p>O monitoramento dos custos de transação será realizado constantemente pela equipe de operações, riscos e compliance, que poderá até utilizar-se de planilhas proprietárias para tanto.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Como regra geral, os colaboradores podem dar e receber Presentes e Diversões, conforme definição constata do Código de Ética e Conduta da Gestora, desde que não excedam o valor de 1 (um) salário mínimo e não sejam excessivos/luxuosos. Tampouco podem os presentes aceitos dar a aparência de terem sido ofertados para aumentar a influência sobre quem os recebe. Devem ser encarados como cortesia ou parte da estratégia de marketing e divulgação.</p> <p>Estão vedadas vantagens econômicas quaisquer que forem oferecidas ou recebidas de partes com que a Gestora estiver com negociações pendentes ou em aberto.</p> <p>Quaisquer Presentes ou Diversões ofertados ou recebidos deverão ser sempre informados ao Diretor de Compliance,</p>

Risco e PLD, inclusive aqueles considerados excessivos ou luxuosos, mas que estejam abaixo do valor informado acima.

Os colaboradores podem ser convidados a jantares de negócios, eventos esportivos, e outras Diversões às expensas de prestadores de serviços e parceiros comerciais. Todavia, quaisquer Diversões cujo valor seja superior a 1 (um) salário mínimo devem ser objeto de consulta prévia e autorização. Caso o Diretor de Compliance, Risco e PLD não autorize dentro de sua discricionariedade, ou caso o valor das Diversões ultrapasse o valor autorizado pela Gestora, o Colaborador fica proibido de aceitá-las.

Os colaboradores podem receber Presentes de fornecedores que não sejam excessivos ou luxuosos. Todavia, quaisquer Presentes cujo valor agregado anual seja superior a 1 (um) salário mínimo, devem ser objeto de consulta prévia e autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD. Para o caso em que o mesmo ofertante presenteie o Colaborador com vários Presentes ao longo do ano, o limite indicado acima deve ser calculado como a soma anual dos valores de cada um dos Presentes oferecidos. Caso o Diretor de Compliance, Risco e PLD não autorize, ou caso o valor agregado do Presente ultrapasse o valor autorizado pela Gestora, o Colaborador fica proibido de aceitá-lo.

Colaboradores estão proibidos de oferecer ou custear Diversões e Presentes para clientes e parceiros comerciais. Excepcionalmente, o Diretor de Compliance, Risco e PLD pode autorizar que (i) refeições de valor superior a 1 (um) salário mínimo per capita sejam oferecidos a clientes e parceiros comerciais; (ii) passagens aéreas ou despesas de viagem, desde que oferecidas em conexão com processos de due diligence, ou como reembolso de despesas feitas no estrito curso do trabalho; ou (iii) brindes de valor superior a 1 (um) salário mínimo sejam oferecidos a clientes como produto

	<p>de ações de marketing institucional. Neste último caso, todavia, o valor agregado anual de presentes oferecidos a um mesmo cliente não pode ser superior a 2 (dois) salários mínimos. Quaisquer outros tipos de Diversões ou Presentes são proibidos.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>A decisão pela instalação do modo contingencial é da Diretoria de Compliance e deve ser comunicada imediatamente a todos os funcionários e ao Sr. José Hermílio Curado Filho (“Líder do Processo”) que deverá colocar em prática o Plano de Contingência. O Líder do processo entrará em contato com a empresa terceirizada responsável pela Tecnologia da Informação da Gestora, para comunicar o modo contingencial e tratar do acesso aos dados/sistemas, bem como efetuar o desvio das ligações dos telefones do escritório para linhas alternativas.</p> <p>Os colaboradores serão comunicados pelo Líder do Processo à medida em que os dados/sistemas estiverem disponíveis para utilização, sendo que as atividades poderão ser desenvolvidas em suas residências.</p> <p>Caso haja necessidade de realizar alguma reunião emergencial entre os colaboradores, os Diretores disponibilizarão suas residências para tal finalidade.</p> <p><u>Aspectos Técnicos:</u></p> <p>A empresa ATUAL IT, com endereço na Rua Helena, 170 – Cj. 133/134 – Vila Olímpia – São Paulo – SP – Tel. +55 11 3995-7777, presta os serviços de Tecnologia da Informação à Gestora, incluindo a assistência sobre: Rede Interna, Firewall, Wireless, DHCP, Links de Internet, Hospedagem, CPUs \ Monitores \ Impressoras \ Scanners \ Fax, Antivírus, Servidores, , E-mail, CPD, Criação e Desligamento de Usuários.</p>

Backup: os arquivos pertinentes ao negócio estão armazenados no Microsoft sharepoint e mantem histórico das versões anteriores passíveis de restauração.

Armazenamento de e-mail: Os e-mails estão hospedados na Microsoft (Office 365 Plano E3) e tem o Litigation Hold ativado.

Continuidade e segurança: A empresa possui 2 Links de internet, Firewall com balanceamento e controle de conteúdo, ferramenta de antivírus com DLP e controle de vulnerabilidades além de um sistema de gerenciamento e monitoramento remoto.

Acesso Remoto:

Requisitos Mínimos

Os equipamentos mínimos necessários para a manutenção das funcionalidades em caráter contingencial são:

-Processador: 1 Núcleo

-RAM: 3.5 Gb Ram

-Espaço em disco: 100 GB

-Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, 8 ou 10

-Internet: 4 Mb ou superior E-mail

A Gestora utiliza um serviço de e-mail em cloud (nuvem) na modalidade de Software as a Service (SaaS) oferecido pela Microsoft (Exchange online Office 365). O serviço de e-mail pode ser acessado diretamente pela web através de senha. O Exchange Online protege as informações das caixas de correio utilizando recursos avançados, tais como: filtros antimalware e antispam, assim como a prevenção contra

perda de dados. Os servidores possuem redundância global e recursos avançados de recuperação em caso de desastres. Além disso, para garantir o funcionamento ininterrupto do serviço de e-mail, a Microsoft oferece uma disponibilidade de 99,9%.

Contrato de nível de serviço (SLA) da Microsoft (Office 365):
<https://products.office.com/pt-br/business/office-365-for-business-support-options>

Contrato de nível de serviço (SLA) da Microsoft Azure:
<https://azure.microsoft.com/pt-br/support/legal/sla/>

Atividades a serem Executadas Durante o Modo Contingencial:

Abaixo elencamos as principais atividades a serem executadas em modo contingencial:

1- Back Office:

- Manutenção dos sistemas;
- Boletagem das operações nos sistemas dos administradores fiduciários/custodiantes;
- Conferência das carteiras dos clientes;
- Controle do caixa da Gestora;
- Contas a pagar/receber. 2- Gestão:
 - Gerir as carteiras dos clientes;
 - Acompanhar o enquadramento das carteiras; 3- Compliance e Risco

	<ul style="list-style-type: none"> - Monitorar o processo de contingência, avaliando se as ações tomadas estão de acordo com as regras estabelecidas pela Gestora; - Acompanhar o risco das carteiras. <p>Os testes de eficácia deste Plano de Contingencia serão efetuados anualmente e todas as evidências serão devidamente formalizadas.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p><u>Critérios Utilizados no Gerenciamento e Controle da Liquidez dos Fundos</u></p> <p>O gerenciamento e controle da liquidez dos fundos levam em consideração os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos; - Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa; - Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros; - Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos; e - Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível. <p><u>Elementos da gestão de liquidez, Passivo e Resgates dos Fundos</u></p> <p>As dificuldades decorrentes da falta de liquidez estão intimamente relacionadas entre si, e podem levar a liquidação antecipada e desordenadas dos ativos do fundo de investimento, em prejuízo dos investidores.</p>

Os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes.

Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Ademais, outra metodologia de gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deverá sempre ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado.

Caso a Gestora assuma a gestão de fundos de investimento destinados ao público em geral (investidores não qualificados) que invistam mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado, deverá observar o disposto pela ANBIMA, que propõe para os ativos de crédito privado a comparação entre a curva de liquidez do ativo com a do passivo nos vértices 1, 5, 21, 42, 63, 126, 252 dias úteis. Essa metodologia implica que a liquidez do ativo deve ser maior do que a do passivo em todos os vértices.

Não obstante, considerando um cenário de estresse, os fundos de investimento serão geridos de maneira tal que de 70% (setenta por cento) a 100% (cem por cento) de suas posições, considerando o caixa, e equivalentes de caixa, sejam liquidáveis dentro do prazo de resgate do fundo de

investimento. Para o cálculo do tempo de zeragem dos ativos, considera-se que cada ativo investido possui uma liquidez de 1/3 (um terço) de seu volume médio negociado. O volume médio negociado é a média aritmética dos volumes diários negociados nos últimos 66 (sessenta e seis) dias úteis.

A programação de investimento dos fundos determina que a liquidez dos ativos deve respeitar os seguintes parâmetros, definidos pelo Comitê de Risco:

- Limite de Simulação de resgate de 15% do patrimônio em um dia considerando a liquidez dos ativos no mercado
- Limite de Prazo necessário para resgate de 100% do portfólio.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). Todos os fundos deverão manter posições com liquidez suficiente para honrar com os resgates solicitados e ainda não pagos. Tal liquidez deverá levar em consideração o caixa do fundo, a velocidade de liquidação das posições e o prazo de resgate. Desta forma, a Gestora envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação superior a 25% do patrimônio líquido do Fundo, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados para membros de uma mesma família, quando tal percentual não necessariamente será observado.

Gestão de caixa: (i) a Gestora monitora o fluxo de caixa dos fundos de investimento não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo de 1% do PL, podendo tal percentual sofrer variações de acordo com o comportamento do mercado; (ii) o caixa dos fundos de investimento deve ser

investido em ativos de liquidez diária tais como (a) títulos públicos federais e (b) fundos de investimento de renda fixa geridos por bancos de primeira linha. O objetivo, neste caso, é mitigar ao máximo o risco de crédito.

Em casos extremos de iliquidez, os resgates podem ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos.

Outrossim, visando sempre o interesse do cotista, a Gestora terá para cada um dos fundos um nível de patrimônio líquido em que poderá, mesmo que temporariamente, não aceitar novas aplicações até analisar se a estratégia poderá continuar a performar da mesma maneira dada a liquidez do mercado.

Metodologias para Gestão de Risco de Liquidez Específicas

I. Aplicável para os Fundos Investidos

Para os fundos de investimento investidos, será considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo. Fundos de renda fixa que geram retornos próximos ao CDI e com resgate no mesmo dia serão utilizados para a gestão de caixa. Além disso, para a rentabilização do caixa, serão utilizadas operações compromissadas em que o valor investido retorna no dia seguinte em dinheiro rentabilizado, tendo títulos públicos como garantia.

II. Aplicável para Ações

O número de dias será a divisão da posição financeira dividido por 30% do volume médio de 30 e 60 dias, o menor.

Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos de investimento, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora poderá solicitar que a administradora declare o fechamento para a realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- cisão do fundo de investimento; e
- liquidação do fundo de investimento.

Periodicidade do Monitoramento do Risco de Liquidez

A situação de liquidez será monitorada, no mínimo, semanalmente, sendo reportada ao Diretor de Gestão, que deverá pautar suas decisões à luz dos limites estabelecidos no momento da definição do perfil de liquidez do cliente e ou por força dos próprios documentos regulatórios dos veículos.

Revisão das Metodologias e Publicidade da Política

A política de gestão de liquidez será revisada anualmente ou quando da publicação de novas legislações externas e/ou alteração de procedimentos internos que impactem no gerenciamento do referido risco. Tais atualizações devem ser avaliadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. As novas versões deverão ser disponibilizadas pelos meios cabíveis a todos os Colaboradores.

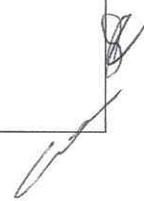
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>N/A</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 da Instrução CVM 558</p>	<p>www.grupoc13.com.br</p>
<p>11. Contingências⁴</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo,</p>	<p>N/A</p>

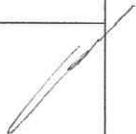
⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N/A
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A.
11.4. Descrever condenações judiciais,	N/A

<p>administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>N/A</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	

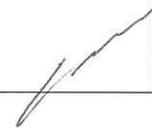
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	Vide Anexo II.
a. acusações decorrentes de processos administrativos e punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	



<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	

e.	inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	
f.	títulos contra si levados a protesto	

8



Anexo I ao Formulário de Referência – Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº. 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 558"), da **C13 INVESTIMENTOS LTDA.**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **C13 INVESTIMENTOS LTDA.**

Atenciosamente,



JOSÉ HÉRMILIO CURADO FILHO

Diretor responsável pela
administração de carteiras de
valores mobiliários



**CAIO AUGUSTO FERREIRA
CURADO**

Diretor responsável pela
implementação e cumprimento
de regras, procedimentos e
controles internos e da
Instrução CVM 558

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **C13 INVESTIMENTOS LTDA.**, declara, para os devidos fins, que **INEXISTEM**, com relação a si:

- (i) acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial administrativa;
- (iv) inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (vi) títulos contra si levados a protesto.

Atenciosamente,



JOSÉ HERMÍLIO CURADO FILHO
Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários